

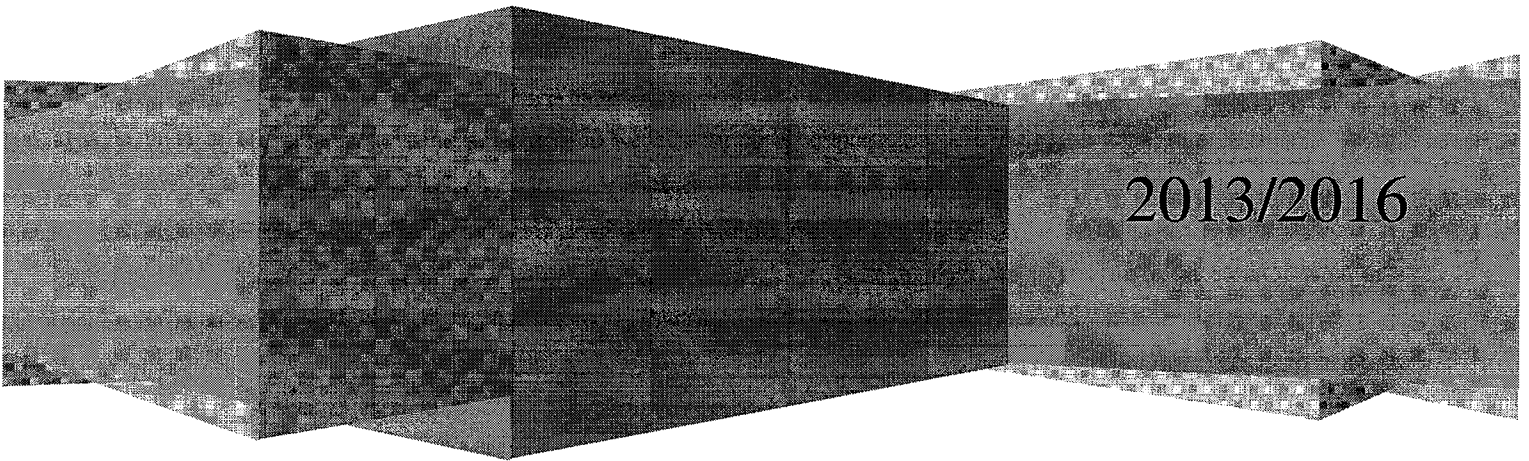
GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Contrato de Autonomia

Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves, Póvoa de Varzim

Contrato de autonomia





CONTRATO DE AUTONOMIA

Preâmbulo

O Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves, pretende celebrar, com o Ministério da Educação e Ciência, um Contrato de Autonomia. A elaboração do Contrato será feita através de um processo de mudança gradual, permitindo o aperfeiçoamento das experiências, a aprendizagem quotidiana desta autonomia e a experiência dos seus responsáveis.

O AE procura, assim, reafirmar-se como instituição de referência e dar consistência formal e substantiva a processos de gestão e atuação assentes em procedimentos de autoavaliação com o objetivo primordial de instituir boas práticas relativamente aos serviços a prestar junto da comunidade.

Contextualização/caracterização

O Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves situa-se na cidade da Póvoa de Varzim. Foi criado em 2003. É constituído por 5 unidades, nomeadamente um jardim-de-infância (Jardim de Infância Dr. Luís Amaro de Oliveira), três escolas do 1º ciclo (Escola Básica de Nova, Póvoa de Varzim; Escola Básica de Sininhos, Póvoa de Varzim; Escola Básica do Desterro, Póvoa de Varzim) e uma escola do 2º e 3º ciclo (Escola Básica Dr. Flávio Gonçalves, Póvoa de Varzim - escola sede).

O AE situa-se no concelho da Póvoa de Varzim, com uma área de 82,1 Km² e uma população residente de 63 408 habitantes.

As freguesias envolventes têm raízes ligadas à atividade piscatória e agrícola, no entanto, atualmente, o turismo é uma das indústrias em franco desenvolvimento na cidade da Póvoa de Varzim.

O AE tem neste momento estabelecido um protocolo com o MAPADI (Movimento de Apoio de Pais e Amigos ao Deficiente Intelectual) e parcerias com a Beneficente, Cruzim e Autarquia.

No AE trabalham cerca de 143 professores sendo do quadro 98,6% do corpo docente.

A maioria tem entre os 35 e 55 anos, pelo que se pode considerar um corpo docente experiente.

O AE tem cerca de 1938 alunos: 23 no pré-escolar, 745 no 1º ciclo e 1170 no 2º e 3º ciclo. Cerca de 33% são beneficiários de apoio social escolar.

No AE exercem funções 26 funcionários (pessoal não docente), dos quais 6 são assistentes técnicos e 20 são assistentes operacionais.

Aproximadamente 55% dos pais têm como habilitações, no mínimo, o 3º ciclo do ensino básico.

Todas as escolas funcionam em edifícios razoavelmente conservados, três delas dotadas de biblioteca pertencente à rede de bibliotecas escolares, projetores multimédia em todas as salas do 2 e 3º ciclos e oito quadros interativos distribuídos pelos quatro pavilhões de aula. No 1º ciclo, em duas salas de cada escola existem, também, quadros interativos.

A escola sede e uma das escolas do 1º ciclo possuem pavilhão gimnodesportivo.

Autoavaliação



A autoavaliação reveste diversas formas e componentes, podendo os seus resultados - taxas de transição/aprovação, exames, abandono e desistência, grau de satisfação da comunidade - ser observados em vários documentos.

A monitorização dos resultados é efetuada em diferentes órgãos - Conselho Pedagógico, Departamentos Curriculares e Grupos Disciplinares. Nas reuniões destes órgãos faz-se a análise dos resultados de avaliação sumativa e decidem-se medidas de melhoria a implementar. No final do ano letivo, são, também, analisados e comparados os resultados obtidos nas provas finais nacionais de Português e Matemática.

No final de cada ano letivo a equipa de autoavaliação elabora um relatório. Este inclui a análise dos resultados escolares, do abandono escolar, dos pontos fortes e fracos.

	1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo
Taxa de transição	96,0%;	88,0%;	91,0%.

Avaliação interna/externa

6º Ano

	Português	Matemática
Avaliação interna	89,3%	78,7%
Avaliação externa	87,2%.	74,4%.

9º Ano

Avaliação interna	84,1%	62,4%
Avaliação externa	87,0%.	85,5%*

* No que diz respeito à Matemática do 9ºano, a percentagem é 30,0% superior à média nacional (55,0%).

Perante o exposto, conclui-se, facilmente, que o AE caminha no bom sentido. Cabe-nos manter o esforço desenvolvido para que os resultados continuem no nível pretendido por todos nós.

Avaliação externa

O agrupamento foi sujeito a uma avaliação externa em novembro de 2009.

Como resultado dessa avaliação o agrupamento obteve nos domínios Resultados e Liderança a classificação de MUITO BOM e nos domínios Prestação do Serviço Educativo, Organização e Gestão Escolar e Capacidade de Auto-Regulação e Melhoria do Agrupamento BOM.

Foram considerados como pontes fortes:

- as reduzidas taxas de retenção, de desistência e abandono escolar observados em todos os ciclos bem como o desempenho dos alunos na avaliação externa;
- o muito bom relacionamento entre os membros da comunidade escolar;
- a diminuição dos casos de indisciplina;



- a eficácia das diferentes modalidades de apoio educativo aos alunos;
- a elevada participação dos pais e de alguns elementos da comunidade educativa;
- a boa interação entre a educação pré-escolar e o 1º ciclo e a existência de uma articulação intradepartamental consolidada;
- o estilo dialogante, aberto e cooperativo das lideranças escolares;
- o empenho e a motivação do pessoal docente e não docente;
- a diversidade e qualidade das parcerias, protocolos e projetos assim como seu impacto no sucesso escolar. A qualidade dos processos auto avaliativos na área dos resultados escolares.

Foram consideradas como áreas a melhorar:

- articulação entre os 1º e 2º ciclos e interdepartamental;
- a necessidade de implementar uma cultura de supervisão e acompanhamento da prática letiva em sala de aula;
- as componentes ativas e experimentais no ensino das ciências;
- no PE dever-se-ão incluir metas quantificáveis e avaliáveis;
- deverá também introduzir-se uma cultura de autoavaliação consolidada e participativa.

No âmbito do desenvolvimento do regime jurídico de autonomia da escola, consagrada pelo Decreto-Lei nº 43/89, de 3 de fevereiro, e ao abrigo do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009 de 11 de setembro e demais legislação aplicável, o Ministério da Educação e Ciência, através da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e o Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves, Póvoa de Varzim, celebram e acordam entre si o presente contrato de autonomia, que se regerá pela regulação suprarreferida e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objetivos Gerais

A autonomia do AE de Escolas permitirá a conceção, pela escola, de uma identidade e de uma imagem de marca própria, resultante da capacidade de redefinir a sua missão e objetivos, projetando, organizando e controlando de forma sistemática o desenvolvimento das suas atividades, em função do contexto em que se insere, com o envolvimento dos diversos parceiros, de modo a que, pela qualidade e especificidade do serviço educativo público prestado, durante o seu período de vigência, serão alcançados e consolidados os seguintes objetivos:

- garantir a qualidade do serviço público de educação;
- dotar o AE de competências próprias, nos domínios estratégico, pedagógico, administrativo, financeiro, patrimonial, organizacional, de gestão curricular e dos recursos humanos, no quadro do



seu projeto educativo e em função dos recursos e dos meios que lhe serão consignados, no respeito dos limites definidos em lei sobre a matéria;

- aumentar gradualmente o sucesso escolar;
- fomentar a existência de uma verdadeira articulação e sequencialidade pedagógicas entre todos os ciclos de ensino;
- formar, através de ações de formação e seminários, professores, educadores e formadores nas áreas e conteúdos pertinentes para a execução deste projeto;
- dotar os jovens estudantes que concluem o Ensino Básico, inclusive os alunos de ofertas formativas alternativas, de competências que lhes permitam, de forma consistente, prosseguir estudos, ou inserirem-se no mercado de trabalho;
- promover uma cultura de inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais;
- promover uma cultura de articulação interna;
- melhorar a comunicação entre as escolas do AE;
- continuar a criar as condições para que o AE atinja níveis de qualidade e de eficácia educativa que o tornaram numa referência no Concelho, no processo, na organização e na prossecução do interesse do serviço público da educação, facto evidenciado na avaliação externa que decorreu no ano letivo 2009/2010 com atribuição de menção de Muito Bom, nos Resultados Escolares e Liderança e atribuição de Bom nos domínios da Prestação do Serviço Educativo;
- fortalecer o papel da escola na comunidade onde de insere, através de atividades culturais e desportivas.

Cláusula 2.ª

Objetivos Operacionais

O AE pretende constituir-se como um grupo de escolas de referência a nível regional, referência na qualidade do serviço educativo que presta e na qualidade nos resultados escolares dos alunos nesse sentido desenvolverá a sua ação para atingir resultados escolares superiores aos resultados homólogos, considerados a nível nacional e, simultaneamente, prestar um serviço público de educação de qualidade superior à das organizações homólogas.

OBJETIVOS

Os objetivos operacionais são:

1. Resultados escolares

- 1.1. Manter as taxas de transição/conclusão de ano, ciclo e curso em valores superiores aos das taxas homólogas nacionais.
- 1.2. Nas disciplinas sujeitas a provas finais, obter classificações médias de exame iguais ou superiores às classificações médias homólogas a nível nacional.

2. Percorso escolar dos alunos

- 2.1. Manter a taxa de abandono escolar no intervalo de 0 a 2%.



- 2.2. Manter, praticamente no nível nulo, as taxas de absentismo.
- 2.3. Assegurar uma taxa de execução das propostas de apoio educativo de 100%.
- 2.4. Aumentar em 2% o número de alunos participantes em atividades extracurriculares de nível desportivo (desporto escolar) e cultural.
- 2.5. Prevenir a indisciplina e comportamentos prejudiciais ao normal desenvolvimento das atividades escolares.
- 2.6. Promover a saúde da população escolar e favorecer a aprendizagem da cidadania.

3. Gestão pedagógica e avaliação dos alunos

- 3.1. Desenvolver e aplicar medidas pedagógicas diferenciadas com vista à ultrapassagem de dificuldades de aprendizagem e à promoção do mérito.
- 3.2. Proporcionar acompanhamento personalizado aos alunos com dificuldades escolares (aprendizagem, integração, disciplinar, etc.).
- 3.3. Partilhar experiências, ferramentas pedagógicas e boas práticas utilizadas em situação de aula.
- 3.4. Aprofundar uma cultura institucional de avaliação visando não só medir prestações escolares como também contribuir para eventuais reorientações de percurso escolar, orientação vocacional e intervenção personalizada.

4. Organização escolar e funcionamento da escola

- 4.1. Aumentar a eficácia e os níveis de integração e de responsabilização das Estruturas Técnicas e Pedagógicas Intermédias.

5. Comunidade educativa

- 5.1. Mobilizar as estruturas para melhor responder às necessidades de alunos, pais, encarregados de educação e comunidade em geral.
- 5.2. Desenvolver e aprofundar a utilização de meios de comunicação com as famílias, de forma fácil, acessível e imediata.

6. Recursos Humanos

- 6.1. Organizar os processos relativos ao recrutamento e mobilidade do pessoal de acordo com critérios próprios aprovados pelos órgãos do AE.
- 6.2. Distribuir o serviço docente e não docente, no respeito pela lei.
- 6.3. Definir e implementar planos de formação de pessoal docente e não docente.
- 6.4. Exercer as competências disciplinares atualmente na reserva de competências do Delegado Regional.

7. Património e orçamento

- 7.1. Rentabilizar economicamente o património (instalações/equipamentos) do AE, sem prejuízo da atividade educativa e em benefício de investimentos em instalações/equipamentos e/ou dos fundos próprios da Escola.
- 7.2. Minimizar os custos operacionais e de funcionamento, sem ferir a qualidade do serviço prestado, revertendo as poupanças efetuadas em favor de investimentos em instalações/equipamentos e de reforço dos fundos próprios.



Cláusula 3.ª

Plano de ação estratégica

As atividades previstas no plano de ação estratégica terão de ser operacionalizadas em respeito pela legislação em vigor, em função dos recursos humanos existentes no agrupamento e daqueles que venham a ser autorizados no âmbito da celebração do presente contrato.

O plano de ação estratégica encontra-se no quadro que se segue.

RESULTADOS ESCOLARES			
OBJETIVOS	PROJETOS/ATIVIDADES	RECURSOS	CALENDARIZAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">Manter taxas de transição/conclusão de ano, ciclo e curso em valores superiores aos das taxas homólogas nacionaisNas disciplinas sujeitas a provas finais, obter classificações médias de exame iguais ou superiores às classificações homólogas a nível nacionalManter a taxa de abandono escolar no intervalo de 0 a 2%.Manter, praticamente no nível nulo, as taxas de absentismo.Assegurar uma taxa de execução das propostas de apoio educativo a 100%.Prevenir a indisciplina e comportamentos prejudiciais ao normal desenvolvimento das atividades escolares	Implementação de programas de tutoria contextualizados às necessidades diagnosticadas.	Docentes Alunos Serviço de Psicologia e Orientação 1 Técnico licenciado, se e enquanto elegível e financiável pelo POPH.	Todo o ano letivo
	Institucionalização de práticas de coadjuvação para a resolução de problemas específicos das turmas com dificuldades de aprendizagem através de assessoria nas áreas de português e de matemática.	Docentes dos grupos disciplinares de português e matemática 22 horas de crédito adicional (recurso adicional atribuído pelo MEC)	Todo o ano letivo
	Implementação de tutorias interpares, pelo recurso a alunos de excelência	Diretores de turma Alunos	Todo o ano letivo
	Prossecução da implementação dos projetos, métodos de estudo e o programa de desenvolvimento da aprendizagem	Serviço de Psicologia e Orientação 1 Técnico licenciado, se e enquanto elegível e financiável pelo POPH. Núcleo de apoios educativos Conselho Pedagógico Direção	Todo o ano letivo
	Promoção de momentos de reflexão sobre os resultados internos e externos, envolvendo as diferentes estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica	Conselho Pedagógico Equipa do programa de apoio à avaliação do sucesso escolar 22 horas de crédito adicional (recurso adicional atribuído pelo MEC)	Final de cada período letivo
	Realização das Testes Intermédios de Português e Matemática	Docentes Departamentos Curriculares Gestor do projeto TI Alunos	Uma vez por ano
	Consolidação de práticas	Direção	Preparação do ano

W. P. F. A.



	reestruturando o organigrama do Agrupamento e definindo o conteúdo funcional de cada estrutura	Conselho Geral	
	Auscultação aos delegados de turma e das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica, de acordo com o nível de ensino	Alunos Coordenador dos Diretores de Turma Coordenador de ano	Trimestral
	Promoção de sessões formativas/reflexivas sobre as práticas educativas desenvolvidas e os resultados efetivos, académicos e sociais dos alunos	Direção Conselho Pedagógico	Mensal
	Incrementar momentos de convívio entre o pessoal discente e docente	Direção Associação de Pais Docentes Assistentes técnicos e assistentes operacionais	Ao longo do ano

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EDUCATIVO

<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver e aplicar medidas pedagógicas diferenciadas com vista à ultrapassagem de dificuldades de aprendizagem e à promoção do mérito Promover desenvolvimento integral dos alunos contribuindo para a melhoria dos comportamentos pessoais e sociais Aumentar em 2% o número de alunos participantes em atividades extracurriculares de nível desportivo (desporto escolar) e cultural. 	Continuação da dinamização da plataforma moodle	Coordenador do PTE Administrador da plataforma moodle Docentes Alunos	Ao longo do ano
	Manutenção das salas de estudo das várias disciplinas	Docentes Alunos	Ao longo do ano
	Desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular que privilegiem a vertente artística	Autarquia Docentes Encarregados de educação Instituições locais	No 1º ciclo de acordo com a legislação em vigor
	Definição de instrumentos e critérios de avaliação interna dos alunos	Departamentos Conselho dos diretores de turma Conselho pedagógico	No início do ano letivo
	Desenvolvimento de projetos, de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, privilegiando as áreas de leitura, ciências e artes	Equipa das bibliotecas escolares Professores e alunos Parceiros	Ao longo do ano
	Dinamização de atividades, no âmbito de PAA e Plano(s) de Turma(s), com vista ao reforço das aprendizagens	Docentes 22 horas de crédito adicional (recurso adicional atribuído pelo MEC) Alunos	Ao longo do ano
	Extensão do desporto escolar aos alunos do 4º ano, utilizando	Direção Coordenador de	Ao longo do ano



	agrupamento, no respeito pelo quadro legal em vigor, nomeadamente, o Programa do Desporto escolar 2013-2014 a que se refere o Despacho nº 9332-A/2013, de 16 de julho	Docentes	
	Manutenção e criação de clubes/projetos que promovam uma ocupação sadia dos tempos livres	Docentes Serviço de Psicologia e Orientação	Ao longo do ano
	Desenvolvimento de projetos que potenciem o cumprimento dos objetivos do Projeto Educativo.	Comunidade Escolar	Ao longo do período de vigência do contrato
LIDERANÇA E GESTÃO			
<ul style="list-style-type: none">• Aumentar a eficácia e os níveis de integração e de responsabilização das estruturas técnicas e pedagógicas intermédias• Mobilizar as estruturas para melhor responder às necessidades de alunos, pais, encarregados de educação e comunidade em geral• Desenvolver e aprofundar a utilização de meios de comunicação com as famílias, de forma fácil acessível e imediata;• Definir protocolos com empresas e/ou instituições• Consolidar o dispositivo de autoavaliação de forma a assumir-se como um instrumento regulador e integrado na rotina do agrupamento	Promoção da interdisciplinaridade e trabalho de equipa	Coordenadores de departamento Coordenadores de diretores de turma Coordenadores de ano Docentes	Ao longo do ano
	Dinamização de atividades Comemorações festivas Conferências / palestras Semana da leitura /Campeonato Leitura Dia do agrupamento	Comunidade educativa Parceiros	Dia do agrupamento Ao longo do ano
	Articulação do PAA/ projetos com a autarquia e as instituições locais através da celebração de protocolos	Direção Professores Autarquia Instituições parceiras	Durante a vigência do projeto educativo e o PAA
	Implementação de práticas de supervisão da atividade letiva. Elaboração de relatórios sobre o desenvolvimento das atividades letivas e cumprimento dos programas	Coordenadores de departamento Delegados de disciplina Coordenadores de ano	Duas vezes por período
	Criação de percursos alternativos nomeadamente CEF e cursos vocacionais	Direção Conselho Pedagógico Departamentos Curriculares Coordenadores dos DT	Na organização do ano letivo
	Envolvimento de toda a comunidade educativa no processo de autoavaliação	Direção Comissão de autoavaliação	Ao longo do ano
	Desenvolvimento de planos de melhoria e de reforço de boas práticas nas diferentes vertentes	Docentes Alunos Encarregados de educação	Ao longo do ano
	Otimização da funcionalidade do site do agrupamento	Coordenador PTE Administrador da página do agrupamento	Ao longo do ano
	Promoção de ações de formação para o pessoal docente e não docente	Secção de formação do conselho pedagógico	Na organização do ano letivo

M. Rui



Cláusula 4.^a

Competências reconhecidas à Escola

O Ministério da Educação e Ciência reconhece aos seus órgãos de Administração e Gestão do AE as seguintes competências para o desenvolvimento da sua autonomia:

1. Cumprir o serviço público de educação, tal como está definido na Constituição e na Lei de Bases do Sistema Educativo.
2. Atuar de acordo com o Projeto Educativo, definido e aprovado pelos seus órgãos de Administração e Gestão.
3. Definir, aprovar e rever o Regulamento Interno e demais normas necessárias ao seu funcionamento e à prestação de um serviço educativo de referência.
4. Definir a matrícula e constituição de turmas obedecendo a critérios e procedimentos que constam no Despacho nº 5048-B/2013, de 12 de abril e demais legislação que se lhe aplique.
 - a) Estabelecer as regras de admissão e seleção de alunos.
 - b) Organizar o serviço de matrícula/renovação de matrícula.
 - c) Proceder à constituição de turmas de acordo com respeito nas regras do despacho acima referido.
 - d) Estabelecer regras próprias de âmbito disciplinar no respeito pela lei.
 - e) Promover e aderir a projetos de formação extracurricular.
5. Definir as políticas de gestão e tomar decisões, no respeito pela legislação aplicável, na área dos recursos humanos - pessoal docente e não docente, nomeadamente:
 - a) seleção e admissão;
 - b) cessação de contrato ou de colocação, após período experimental ou probatório, definidos na lei, ou após o prazo de um mês, no silêncio daquela;
 - c) definição das necessidades de formação contínua e implementação dos dispositivos necessários à sua efetivação em articulação com o CFAE, no respeito dos limites definidos em lei sobre a matéria;
 - d) avaliação do desempenho de acordo com regras e procedimentos próprios, no respeito pelos direitos dos avaliados, no respeito pelo quadro legal em vigor.
6. Definir procedimentos de administração e gestão financeira, nos limites da Lei, do Orçamento de Estado, da contabilidade pública e demais legislação que se lhe aplique, ao nível de utilização das dotações do orçamento do Estado e da coleta de fundos privados, com vista a administrar e gerir autonomamente:
 - a) as despesas de funcionamento, excluindo salários, e as despesas de capital;
 - b) as receitas provenientes das várias fontes de financiamento;
 - c) as doações e mecenato;



- d) os proveitos oriundos de rendas, alugueres e prestação de serviços;
 - e) a captação e aplicação das receitas próprias.
7. Decidir sobre a alocação de fundos próprios para aquisição de bens móveis e prestação de serviços, no respeito pelo quadro legal em vigor.
 8. Capacidade de praticar atos jurídicos com eficácia externa no domínio de contratualização (prestação de serviços, arrendamentos, compra e venda) de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente, o Decreto-Lei nº 18/2008, de 28 de Janeiro (CCP), sem prejuízo do pedido de autorização por parte do AE aos serviços competentes do MEC, e desde que não resulte acréscimo de encargos para o MEC.
 9. Dispor de um crédito anual nunca inferior a vinte e duas horas letivas semanais, convertíveis financeiramente, para contratação de docentes em funções de apoio educativo ou para suprimento de necessidades letivas supervenientes.
 10. Definir procedimentos e gerir a Ação Social Escolar nos termos que melhor sirvam os interesses do AE e não prejudiquem o interesse público, no respeito pelo quadro legal em vigor.
 11. Definir procedimentos e gerir o património nos termos que melhor sirvam os interesses da escola e não prejudiquem o interesse público no respeito pelo quadro legal aplicável, em vigor.
 12. Celebrar protocolos, parcerias e acordos com quaisquer entidades públicas ou privadas, singulares ou coletivas, no âmbito da sua missão e atribuições e para prestação de serviços à comunidade, sem que daí resulte acréscimo de encargos para o MEC.
 13. Definir a organização e o funcionamento da escola ao nível:
 - a) da definição da oferta curricular, sem prejuízo da rede escolar relativa à oferta educativa/formativa que venha a ser definida com os serviços competentes do MEC;
 - b) dos horários, no respeito dos limites definidos em lei sobre a matéria;
 - c) da distribuição de serviço docente e não docente, em estrito cumprimento da legislação vigente;
 - d) da organização do ano letivo;
 - e) da admissão e avaliação interna dos alunos, no respeito pelo quadro legal em vigor;
 - f) da implementação, criação e gestão de atividades de apoio educativo e orientação dos alunos, em função dos recursos disponíveis no AE;
 - g) da gestão do crédito global de horas atribuído, no respeito pelo quadro legal em vigor;
 - h) da gestão curricular, no respeito pelas cargas horárias globais definidas nacionalmente, no respeito dos limites definidos em lei sobre a matéria;
 - i) da regulamentação da organização escolar, no respeito pelo quadro legal em vigor;
 - j) afetação de um técnico (35 horas) para implementação de ações/estratégias previstas no plano de ação, se e enquanto elegíveis e financiáveis no âmbito de POPH.
 14. Definir a composição dos órgãos pedagógicos e de gestão da escola, no respeito pelos limites legais;
 15. Criar as estruturas e órgãos técnico-pedagógicos necessários à consecução dos objetivos contratualizados, com os recursos do AE no respeito pelo quadro legal em vigor.



16. Participar na avaliação de execução do presente contrato conforme previsto no artigo 9º da Portaria nº 265/2012, de 30 de agosto, em conjunto com as seguintes entidades:

- a) Ministério da Educação e Ciência.
- b) Instituições Externas.

Cláusula 5.ª

Compromissos da Escola

Com vista a cumprir os objetivos gerais e operacionais constantes do presente contrato, o AE compromete-se e fica obrigado a:

1. cumprir o serviço público de educação nos termos da Lei de Bases do Sistema Educativo;
2. proceder à avaliação da execução do presente Contrato, nos termos legais;
3. melhorar a qualidade dos espaços educativos, humanizando-os;
4. fornecer e ter presentes para análise e escrutínio as contas e demais indicadores do serviço educativo prestado;
5. envolver a comunidade educativa no Projeto Educativo do AE e no desenvolvimento do presente contrato;
6. realizar uma autoavaliação anual dos resultados obtidos e metas alcançadas e divulgá-los publicamente.

Cláusula 6.ª

Compromissos com o Ministério da Educação e Ciência

Pelo presente contrato, o Ministério da Educação e Ciência compromete-se e obriga-se a:

1. Dotar o AE de um crédito semanal nunca inferior a 22 (vinte e dois) tempos letivos, convertíveis em equivalente financeiro, ao longo de cada ano letivo de duração do contrato, para execução do mesmo.
2. Tomar as decisões e medidas indispensáveis à viabilização e concretização do presente contrato;
3. Manter com o AE um relacionamento institucional direto e colaborante, no quadro da delimitação de competências decorrentes da lei e do presente contrato;
4. Proporcionar apoio jurídico ao AE;
5. Participar na Comissão de Acompanhamento prevista no artigo 9.º da Portaria n.º 265/2012, de 30 de agosto.

Cláusula 7.ª

Compromissos dos parceiros

O AE compromete-se a celebrar, sempre que seja conveniente, com os diversos parceiros, os acordos, protocolos ou outros documentos equivalentes que se mostrem necessários ao desenvolvimento e à concretização do plano e projeto de autonomia constante do presente contrato, em condições e termos a definir com os mesmos.



Cláusula 8ª

Duração do contrato

1. O presente contrato de autonomia vigorará até ao termo do ano letivo 2015/2016.
2. O presente contrato pode ser revisto e alterado a todo o tempo, por acordo entre as partes, respeitado o requisito previsto na alínea a) do artigo 6.º da Portaria n.º 265/2012, de 30 de agosto.

Cláusula 9ª

Acompanhamento e monitorização

1. O AE de escolas constitui uma estrutura permanente de acompanhamento e monitorização formada pelo seu diretor e por dois docentes de carreira designados para o efeito, que terá as seguintes competências:
 - a) monitorizar o cumprimento e a aplicação do presente contrato e acompanhar o desenvolvimento do processo;
 - b) monitorizar o processo de autoavaliação da escola;
 - c) produzir e divulgar o relatório anual de progresso;
 - d) constituir meio de interlocução com os serviços competentes do Ministério da Educação e Ciência.

Cláusula 10ª

Casos Omissos

1. Todas as matérias não reguladas no presente contrato serão regidas pela lei geral aplicável.

ASSINATURAS

O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares

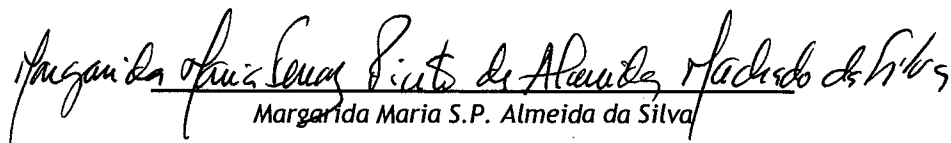


A Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves

Maria das Dores M. Milhazes de Freitas



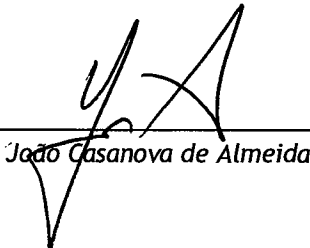
A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves


Margarida Maria S.P. Almeida da Silva

Parceiros

Homologo

O Secretário de Estado do Ensino e Administração Escolar


João Casanova de Almeida

20 11 17



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

DGEstE

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

Praça de Alvalade, nº 12 - 1749-070 Lisboa

www.dgeste.mec.pt/